



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 131 /L

13

LEI Nº 1.227, DE 31 DE MAIO DE 1976.

"Autoriza a Mesa da Câmara a conceder aumento de vencimentos".

JORGE JOSE SANTIAGO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas legais que lhe são conferidas - por lei, pelo inciso II do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder, a partir de 1º de maio de 1976, um aumento de 44% (quarenta e quatro por cento) sobre os atuais vencimentos dos funcionários, ocupantes de cargos efetivos, e pertencentes ao Quadro da Secretaria da Câmara Municipal, arredondadas as frações de cruzeiro.

Parágrafo Único - O aumento de que trata este artigo estende-se aos proventos dos seus inativos e pensionistas.

Artigo 2º - Aos funcionários ocupantes de cargo em comissão, pertencentes ao Quadro da Secretaria da Câmara Municipal, conceder-se-á um aumento de 29% (vinte e nove por cento) sobre os atuais vencimentos, a partir da data a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 31 de maio de 1976.

JORGE JOSE SANTIAGO,
Prefeito Municipal.

- continua -



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 132 /L

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Cruzeiro, em 31 de maio de 1976.

Maria Angelina Francisco,
MARIA ANGELINA FRANCISCO,
Auxiliar de Escriturário.

JJS/maf.